



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0492/2025

Publicado no Mural da PM Laranja da Terra nos termos do Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal.

Em: _____/_____/_____

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 11/2025, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COMETIDAS DURANTE A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Laranja da Terra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito deste Poder,

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que rege os direitos e deveres dos servidores públicos, especialmente quanto à guarda e uso de bens públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a responsabilização administrativa e financeira dos servidores que, na posse de veículo oficial, cometerem infrações de trânsito;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 11/2025, expedida pela Controladoria Geral do Município - SCI, que dispõe sobre a responsabilização de servidores municipais por infrações de trânsito cometidas durante a utilização de veículos oficiais do Município de Laranja da Terra.

Art. 2º A Instrução Normativa referida no artigo anterior integra este Decreto como Anexo Único, passando a vigorar na forma em que aprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra, 18 de setembro de 2025.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 011/2025 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Versão: 01

Aprovação em: 18 de setembro de 2025

Ato de aprovação: Decreto nº 492

Unidade Responsável: Sistema de Controle Interno

FINALIDADE

Art.1º. A presente Instrução Normativa dispõe sobre a responsabilização de servidores municipais por infrações de trânsito cometidas durante a utilização de veículos oficiais do Município de Laranja da Terra e dá outras providências.

Art. 2º. Os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, como Unidades Executoras dos Poderes Executivo e Legislativo, sujeitam-se no que couber a referida Instrução Normativa.

ABRANGÊNCIA

Art. 3º. A presente Instrução Normativa aplica-se a todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados, contratados temporariamente, estagiários e terceirizados, que, a serviço do Município de Laranja da Terra, utilizem veículos oficiais ou veículos locados pelo ente municipal.

§ 1º As disposições desta Instrução Normativa também se aplicam a servidores que, autorizados pela Administração, utilizem veículos de outros órgãos cedidos, locados ou postos à disposição do Município.

§ 2º Para efeitos desta Instrução Normativa, considera-se veículo oficial todo aquele pertencente ao patrimônio municipal, locado ou cedido por outro ente ou instituição, destinado ao uso em serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DOS CONCEITOS

Art. 4º. Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Veículo Oficial: Todo veículo de propriedade do Município de Laranja da Terra, locado ou cedido por outros órgãos ou instituições, destinado ao uso em serviço público.

II – Servidor Público: Todo indivíduo que possua vínculo funcional com o Município de Laranja da Terra, incluindo efetivos, comissionados, contratados temporariamente, estagiários e terceirizados, quando em atividade a serviço do Município.

III – Infração de Trânsito: Qualquer ato contrário às normas de trânsito previstas na legislação federal, estadual ou municipal, cometida por servidor público enquanto estiver na posse ou conduzindo veículo oficial.

IV – Notificação da Infração: Documento emitido pelo órgão de trânsito competente ou recebido pelo Município, informando a ocorrência de infração de trânsito cometida pelo veículo oficial.

V – Procedimento Administrativo: Conjunto de atos administrativos previstos nesta Instrução Normativa, destinado a apurar a responsabilidade do servidor e assegurar o contraditório e a ampla defesa.

VI – Desconto em Folha: Desconto autorizado em parcela da remuneração líquida do servidor para quitação do valor da multa não paga voluntariamente.

VII - Diário de Bordo Documento tipo planilha que será usado como forma de controle do uso do veículo, modelo no Anexo I desta Instrução Normativa, e terá valor probante para futuras fiscalizações, sendo seu preenchimento e uso diários obrigatórios e necessários para comprovar a identificação do condutor do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DA BASE LEGAL

Art. 5º. A presente instrução normativa tem como base legal os dispositivos contidos:

- a) Constituição Federal de 1988, Art. 37, caput, que estabelece os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública e §6º, que trata da responsabilidade do servidor por danos ao erário.
- b) Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997.
- c) Lei Orgânica do Município de Laranja da Terra.
- d) Toda a legislação e normas relacionadas ao uso de veículos e comprovação das despesas decorrentes.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º. Compete aos órgãos e agentes públicos, no âmbito desta Instrução Normativa:

I - Da Controladoria Geral do Município:

- a) Aprovar a Instrução Normativa e supervisionar sua aplicação;
- b) Garantir a observância do contraditório e da ampla defesa no procedimento administrativo;
- c) Manter registros atualizados das infrações e das responsabilidades dos servidores.

II - Da Secretaria Municipal de Administração (ou órgão equivalente):

- a) Coordenar a execução do procedimento administrativo;
- b) Receber as notificações de infrações e identificar os condutores, em conjunto com a chefia imediata;
- c) Realizar o desconto em folha de pagamento, quando necessário, e controlar a quitação das multas.

III - Da Chefia Imediata do Servidor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

- a) Informar à Secretaria responsável a identificação do servidor condutor do veículo oficial;
- b) Assinar e validar formulários e notificações relacionados ao procedimento.

IV - Do Servidor Notificado:

- a) Apresentar defesa administrativa no prazo estipulado;
- b) Efetuar o pagamento da multa quando for de sua responsabilidade ou autorizar o desconto em folha, mediante preenchimento de autorização de desconto (anexo I);
- c) Cumprir os procedimentos de ciência e assinatura dos termos previstos nos anexos.

V- Do Setor de Frota ou equivalente:

- a) Controlar a utilização dos veículos oficiais;
- b) Receber notificações de infrações e encaminhar para a autoridade competente;
- c) Manter registros de utilização de cada veículo e condutor.

Art. 7º. Todo servidor municipal que, na posse de veículo oficial do Município de Laranja da Terra, cometer infração de trânsito, responderá integralmente pelo pagamento da multa, bem como pela pontuação decorrente, sendo-lhe transferida a responsabilidade no órgão de trânsito competente.

Art. 8º. A chefia imediata ou o responsável pela frota municipal deverá comunicar à autoridade administrativa competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, a identificação do servidor que estava na posse do veículo no momento da infração.

Art. 9º. Após a identificação do condutor, será instaurado procedimento administrativo simplificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para confirmar a responsabilidade do servidor pela infração.

Art. 10º. Confirmada a responsabilidade, o condutor deverá optar pelo pagamento da multa, a ser descontada na folha de pagamento ou interpor recurso junto ao órgão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

trânsito competente, comprovando qualquer das hipóteses junto à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo primeiro: O condutor que optar pelo direito à ampla defesa e ao contraditório junto aos Órgãos de Trânsito competentes, recorrendo, se assim desejar, arcará com as responsabilidades que por ventura advenham de recursos indeferidos.

Parágrafo segundo: Provida a defesa/recurso a documentação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração para arquivamento.

Parágrafo terceiro: Não interposto ou não provido o recurso, a Secretaria competente encaminhará para a secretaria de Administração o termo de notificação de multa e desconto em folha de pagamento (Anexo I), devidamente preenchido e assinado, acompanhado do valor da multa a ser descontado.

Parágrafo quarto: A Secretaria Municipal de Administração, encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos, o valor correspondente a multa a ser descontado na remuneração do servidor.

Art. 11. A quitação da multa não exime o servidor de responder eventual sindicância ou processo administrativo disciplinar, se for o caso.

Parágrafo único: A Secretaria a qual o veículo for pertencente, será responsável pela fiscalização acompanhamento do processo administrativo.

Art. 12. Como forma de controle da utilização dos veículos pertencentes à frota municipal ou locados, objetivando assegurar a correta identificação do servidor que os conduz, será utilizado o diário de bordo. (Modelo Anexo IV).

Art. 13. Havendo dificuldade ou impossibilidade de se caracterizar o motorista infrator, com base no diário de bordo, será de inteira responsabilidade do Secretário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

cuja unidade administrativa pertença o veículo, o ressarcimento do valor correspondente ao erário como também para contagem de pontos equivalentes à infração.

Art. 14. Nos casos previstos na legislação de trânsito em que a Prefeitura Municipal for a responsável pela Infração, o processo será enviado à Procuradoria Geral para análise da procedência da multa e, se for o caso, interpor recurso.

Art. 15. A notificação efetivar-se-à pela coleta de assinatura do servidor condutor: Caso o servidor/condutor se recuse a assinar, a recusa será certificada pelo servidor da Secretaria, com a presença e assinatura de 02 (duas) testemunhas (modelo anexo II).

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Administração (ou órgão equivalente) coordenar e fiscalizar a aplicação desta Instrução Normativa, mantendo registros atualizados das multas e dos respectivos responsáveis.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 17. Aos condutores de veículos do Município de Laranja da Terra fica atribuída a responsabilidade pela fiel observância à Lei 9503 (Código de Trânsito Brasileiro), de 23 de setembro de 1997 e, no que lhes couber, às disposições desta Instrução Normativa.

Art. 18. O procedimento administrativo seguirá as seguintes etapas:

I- Recebimento da Notificação da Infração:

- a)** A Secretaria responsável pela frota municipal receberá a notificação de autuação.
- b)** O responsável pela frota registrará a data de recebimento e abrirá protocolo interno.

II – Identificação do Condutor:

- a)** No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a chefia imediata informará, por escrito, o nome e matrícula do servidor que conduzia o veículo no momento da infração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

III – Notificação ao Servidor:

- a) O servidor identificado será notificado oficialmente para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou autorizar o desconto em seu pagamento.
- b) Se não apresentar defesa, será presumida sua responsabilidade.

IV – Decisão Administrativa:

- a) A autoridade competente decidirá, com base nos elementos do processo, pela responsabilidade ou não do servidor.
- b) A decisão será comunicada por escrito ao servidor.

V – Pagamento da Multa:

- a) Confirmada a responsabilidade, o servidor terá prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento e comprovar mediante apresentação de cópia do comprovante à Secretaria responsável, ou, autorizar o desconto em pagamento mediante apresentação da autorização de desconto.

VI – Transferência de Pontos:

- a) O setor competente providenciará junto ao órgão de trânsito a transferência da pontuação da CNH para o servidor responsável.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRUNA PIO MARTINS
Controladoria Interna Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA E
TRANSFERÊNCIA DE PONTOS**

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO

Eu, _____, Dec. Nomeação nº _____, lotado no setor _____, declaro, para os devidos fins, que fui devidamente notificado(a) da infração de trânsito registrada sob Auto nº _____, cometida na data de ____/____/____, às ____h, quando conduzia o veículo oficial placa _____.

Ciente da minha responsabilidade, autorizo expressamente o desconto mensal em folha de pagamento da minha remuneração líquida, até a quitação integral do valor da multa, bem como à transferência de pontos para a minha CNH, que segue anexa, conforme a Instrução Normativa nº 11/2025.

Laranja da Terra/ES, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Servidor: _____

Testemunhas:

1. Nome: _____ Ass.: _____

2. Nome: _____ Ass.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Identificação de Condutor de Veículo Oficial no Momento da Infração de Trânsito	
Número da Notificação / Auto de Infração:	
Data da Infração:	
Horário:	
Placa do Veículo Oficial:	
Nome do Servidor Condutor:	
Decreto Nomeação nº	
Setor de Lotação	
Assinatura da Chefia Imediata	
Data da assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III – MODELO DE NOTIFICAÇÃO AO SERVIDOR

NOTIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

À(o) Sr.(a) _____, Dec. nomeação nº _____
Lotação: _____

Prezado(a) Servidor(a),

Conforme registro administrativo e nos termos da Instrução Normativa nº __/2025, V.Sa. foi identificado(a) como condutor(a) do veículo oficial placa _____, no momento da infração de trânsito ocorrida em __/__/__, às __h, conforme Auto de Infração nº _____.

Dessa forma, fica notificado(a) para apresentar defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, sob pena de presunção de responsabilidade e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Laranja da Terra/ES, __ de _____ de ____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV – MODELO DE DIÁRIO DE BORDO

Secretaria: _____
Veículo: _____
Marca/Modelo: _____
Placa: _____
Ano: _____

Data	Horário Saída	Quilometragem Saída	Condutor (Nome/Mat.)	Destino/Itinerário	Finalidade da Viagem	Horário de retorno